MUSEUS E MONUMENTOS DE PORTUGAL, E.P.E. (MMP, EPE)

CONCURSO DE CONCEÇÃO SIMPLIFICADO

CONTOS LITERÁRIOS JAPÃO. IR E VOLTAR – MUSEU DE LAMEGO

PROCESSO n.º CCS/18/2025

TERMOS DE REFERÊNCIA

Artigo 1.º - Objeto

1. A história do Museu de Lamego e das suas coleções é feita por camadas sucessivas, onde se cruzam a história e uma multiplicidade de pequenas estórias, reais ou fictícias, num processo de transformação constante em diálogo com o público.

2. Por motivo do Festival Japão. Torna-Viagem, organizado no âmbito do programa OSAKA em Portugal, o Museu de Lamego promove um concurso de contos *Japão. Ir e Voltar*, com o objetivo de levar a coleção de origem japonesa além dos muros do museu, fazendo-a viajar através da Literatura.

3. O concurso de conceção é simplificado, face ao valor total dos prémios e consiste na escrita de contos inspirados numa das peças cerâmicas da coleção do Museu de Lamego, de origem japonesa, a seguir identificadas:

A. Jarrões (par)
Japão, Quioto
Séc. XIX (período Meiji)
Ns.º Inventário – ML 2419 e ML 2420
Foto: MMP/Museu de Lamego, José Pessoa

B. Jarrões (par)
Japão, Kagoshima (?)
Séc. XIX-XX, período Meiji
Ns. º Inventário – ML 2421 e ML2422
Foto: MMP/Museu de Lamego, José Pessoa

C. Figura zoomórfica "Dragão"
Japão, séc. XIX
Número de inventário: MI3652
Foto: MMP/Museu de Lamego, Paula Pinto

D. Serviço de chá e café
Marca: 中伊藤製 (pintado por Nakaito)
Japão, Kagoshima (?)
Séc. XIX-XX
Ns.º Inventário – ML 3562- ML3591
Nota: marca em caracteres chineses, sobre vidrado, identificando autor japonês
Foto: MMP/Museu de Lamego, José Pessoa

4. Cada um dos cinco contos selecionados, será publicado no website e redes sociais (Instagram e Facebook) do Museu de Lamego, associado à obra que a inspirou.
5. Com o objetivo de trazer novas leituras às peças cerâmicas, os contos deverão obedecer a um mínimo de 5 000 palavras e um máximo de 8 000.
6. Para efeito de classificação do vocabulário comum para contratos públicos, o objeto do presente concurso insere-se no código CPV 92312200-3 - serviços fornecidos por autores, compositores, escultores, artistas e outros artistas individuais.

Artigo 2.º - Entidade Pública e Decisão de Contratar

A entidade pública adjudicante é a Museus e Monumentos de Portugal, E.P.E. (doravante designada por MMP), pessoa coletiva n.º 517804417, com sede em Lisboa e instalações sitas na Ala Sul do Palácio Nacional da Ajuda, tendo a decisão de contratar e a autorização para a realização da despesa, sido tomada, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, por deliberação do Conselho de Administração, no âmbito dos poderes conferidos a este órgão, nos termos do artigo 8.º dos respetivos Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 79/2023, de 4 de setembro.

Artigo 3.º - Fundamento da escolha do tipo de procedimento

1. Foi adotado um procedimento de concurso de conceção simplificado, nos termos dos artigos 219.º-A e 219.º-H do CCP.

2. O procedimento foi adotado por critérios de valor.

3. Ao presente procedimento serão aplicáveis as normas do concurso de conceção simplificado constantes do CCP.

Artigo 4.º - Peças do Concurso

O presente concurso é constituído pelos Termos de Referência e respetivos anexos, nos termos do artigo 219.º-D do CCP.

Artigo 5.º - Divulgação do concurso e Júri

1. A divulgação do concurso decorre por meios próprios, via site institucional do Museu de Lamego, bem como nos sites institucionais da MMP, enquanto promotora da iniciativa.

2. Esta divulgação do concurso poderá ser alargada a outros parceiros institucionais da MMP.

3. Nos termos do artigo 219.º-E do CCP, a competência para a prática de todos os atos do presente procedimento é do júri do procedimento designado, nomeadamente a avaliação dos trabalhos apresentados, o qual deliberará com total independência e com base nas regras previstas no presente documento, bem como no Código da Contratação Pública.

4. O Júri é composto pelos seguintes membros:

a) Presidente - Raquel Ochoa (escritora e formadora);

b) Vogal - Fernando Ferreira (livreiro e Clubotaku / Mimi Records);

c) Vogal - Alexandra Falcão (diretora do Museu de Lamego).

d) 1.º vogal suplente - Inês Carvalho Matos

e) 2.º vogal suplente – Alexandra Coutinho Guedes

5. O júri reserva-se o direito de não atribuir qualquer prémio caso considere que a qualidade ou conteúdo das candidaturas não o justifique.

6. O anonimato dos concorrentes só será levantado após a classificação final.

7. Compete ao Júri designadamente:

a) Verificar se os trabalhos apresentados respeitam todas as normas do concurso;

b) Proceder à avaliação dos trabalhos admitidos e à sua ordenação por classificação obtida.

Artigo 6.º - Prémios

1. O Júri selecionará cinco contos: 1 (um) vencedor e 4 (quatro) com menções honrosas.
2. O autor do conto vencedor receberá um prémio monetário no montante de EUR 1 000,00 (mil euros).
3. O conto vencedor será impresso e disponibilizado durante um mês, junto à peça que a inspirou, após a reabertura do Museu de Lamego, ao público.
4. Os quatro contos distinguidos com menções honrosas serão impressos e disponibilizados durante um mês, junto à peça ou peças que as inspiraram, após a reabertura do Museu de Lamego, ao público.

Artigo 7.º - Participantes

1. Podem participar no concurso de ideias, qualquer pessoa singular, maior de 18 anos de idade e de qualquer nacionalidade.

2. Não poderá participar nenhuma pessoa envolvida na organização do concurso, nem as que se encontrem vinculadas mediante relação laboral com o Museu de Lamego.

Artigo 8.º - Requisitos e instrução de candidaturas

1. Cada participante pode concorrer até ao limite de dois contos, apresentando-os através do email: premioliterario.contos@museusemonumentos.pt no qual deverão constar os seguintes dados, de modo a identificar claramente o/a seu/sua autor/a:

a) Nome;
b) Morada;
c) Contacto telefónico;
d) Email;
e) Número do documento de identificação;
f) Anexar e submeter o ficheiro (*pdf) único dos trabalhos a propor;
g) Anexar e submeter a declaração preenchida referida no ponto 6 do presente Termos de Referência.

2. Só serão aceites candidaturas ao concurso que, conjuntamente com os trabalhos, sejam acompanhadas por declaração do/a seu/sua autor/a, atestando a originalidade e ineditismo dos mesmos e o respeito pelos direitos referidos na alínea anterior, com redação de acordo com o a Anexo I, a estes Termos de Referência.
3. Todos os contos deverão ser inspirados numa das obras do Museu de Lamego, identificadas no artigo 1.º do presente documento.
4. Cada conto deve incluir um título, obedecer a um mínimo de 5 000 palavras e um máximo de 8 000 e ser redigido em português, com a identificação da peça ou conjunto do acervo (A, B, C ou D) do Museu de Lamego, que lhe serviu de inspiração.
5. Os contos apresentados a este concurso não podem ter sido apresentados previamente ou de maneira simultânea a outros concursos ou certames de âmbito nacional ou internacional.
6. Os contos apresentados em violação do disposto dos requisitos supra identificados ou fora do prazo serão excluídos.

Artigo 9.º - Esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos termos de referência do procedimento são da competência do Júri e devem ser solicitados através da plataforma eletrónica de contratação anteriormente referida, durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação das candidaturas, conforme previsto no n.º 1 do artigo 50.º do CCP.

1. A candidatura, bem como todos os documentos que a compõem, devem ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, ou, não o sendo, devem ser acompanhados pela tradução certificada/legalizada e em relação ao qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, admite-se a utilização de termos ou expressões em língua japonesa, quando convenientes, necessários ou adequados.

3. Os candidatos são responsáveis por garantir a autoria e originalidade das candidaturas que apresentam, assumindo toda a responsabilidade que possa decorrer de eventuais reclamações de terceiros no que concerne à violação dos direitos de autor e outros que decorram da legislação aplicável.

4. A prestação culposa de falsas declarações pelos candidatos determina, consoante os casos, a rejeição da respetiva candidatura, a sua exclusão em causa ou a invalidade dos atos subsequentes.

5. Cada candidato obriga-se a prestar, em relação à sua candidatura e a toda a documentação que a instrua, os esclarecimentos que o Júri considere necessários.

6. Estes elementos serão fornecidos por escrito e considerar-se-ão como parte das candidaturas, na medida em que as não contrariem.

Artigo 10.º - Anonimato do candidato

A figuração de qualquer marca, assinatura, rubrica ou qualquer elemento que leve à identificação do candidato no ficheiro pdf com o(s) trabalho(s)s submetido(s)s constitui motivo de exclusão do presente concurso.

Artigo 11.º - Prazos

1. O prazo para envio dos contos termina às 23h59 do dia 30 de setembro.
2. O resultado do concurso será publicado no dia 10 de outubro de 2025.

Artigo 12.º - Propriedade Intelectual

1. Os participantes selecionados cedem ao Museu de Lamego /Museus e Monumentos de Portugal, EPE, a totalidade dos direitos derivados da propriedade intelectual das obras apresentadas ao concurso – entre os quais se encontram expressamente incluídos os direitos de divulgação, reprodução, distribuição, comunicação pública e alteração para adaptação a qualquer procedimento, sistema ou suporte, de âmbito territorial e por um tempo máximo estabelecido na lei para a proteção de direitos.

2. Esses direitos podem ser exercidos pelo Museu de Lamego para os fins que estime convenientes, sem que o autor tenha direito a qualquer contrapartida económica adicional ao prémio recebido.

3. Do mesmo modo, os autores das obras vencedoras autorizam o Museu de Lamego a reproduzir e a comunicar as obras apresentadas ao concurso na sua página web: www.museudelamego.gov.pt e redes sociais, durante toda a vigência do concurso e para um âmbito territorial mundial, sem que a dita utilização lhe confira o direito a qualquer indemnização, renumeração ou benefício, além do prémio obtido.

4. Qualquer outro uso fora do âmbito material ou temporal dos trabalhos a concurso, por parte dos seus autores, está sujeito a autorização prévia e expressa do Museu de Lamego.

5. Os participantes responsabilizam-se pela autoria e originalidade das obras, assim como de qualquer reclamação relativa a compromissos ou ónus do autor, que possam afetar os direitos que correspondem ao Museu de Lamego.

Artigo 13.º - Critério de Avaliação

1. A avaliação dos trabalhos será efetuada pelo Júri, tendo em conta os seguintes fatores de seleção e respetiva avaliação, que consta no Anexo II deste documento "Termos de Referência".

a) Inovação e Criatividade (25%) – avalia o índice de singularidade do trabalho apresentado, diferenciação e originalidade;
b) Qualidade literária (25%) – a estrutura narrativa, a originalidade do estilo, a riqueza vocabular, a profundidade dos temas abordados e a capacidade de gerar impacto no leitor.
c) Coerência e coesão do texto (25%) – avalia a ligação lógica e gramatical entre as ideias, a progressão temática, a clareza e a expressividade da linguagem.
d) Ligação com o tema (25%) – avalia o grau de inspiração e ligação das narrativas com a(s) peça(s) selecionada(s) para a sua elaboração.

2. A pontuação a atribuir para cada um dos fatores estabelecidos no número anterior, consta do Anexo II - Grelha de avaliação.

3. Em caso de empate entre duas ou mais candidaturas, tem prevalência a aquela que obtiver maior classificação no fator Qualidade Literária e, se se mantiver o empate, passa a prevalecer a que tiver maior classificação no fator Ligação ao Tema

4. O Júri pode decidir não escolher um vencedor caso, justificadamente, considere que nenhum trabalho tem mérito suficiente ou que nenhum se adequa ao pretendido.

5. Da(s) reunião(ões) de avaliação realizada(s) pelo Júri será elaborada uma ata.

Artigo 14.º - Relatório Final

1. O órgão competente da entidade adjudicante seleciona cinco candidaturas, de acordo com o teor e as conclusões do relatório final, nomeadamente com as deliberações vinculativas tomadas pelo júri.

2. Da decisão de seleção deve também constar a atribuição dos prémios de consagração aos candidatos selecionados, bem como a atribuição dos eventuais prémios de participação.

3. A decisão de seleção referida nos números anteriores é notificada simultaneamente a todos os candidatos.

Artigo 15.º - Ajuste Direto

A entidade adjudicante não tem a intenção de celebrar, na sequência do presente concurso simplificado, por ajuste direto ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do CCP, um contrato de prestação de serviços destinado a adquirir planos, projetos ou quaisquer criações conceptuais que consistam na concretização ou no desenvolvimento dos trabalhos selecionados neste concurso.

Artigo 16.º - Outras Informações

Para mais informações contactar a organização através do endereço de mlamego@museusemonumentos.pt ou pelo telefone (+351) 254 600 230 [segunda a sexta, das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30.

Lista de Anexos:
Anexo I – Declaração
Anexo II – Grelha de avaliação

ANEXO I

Declaração

(nome completo)_____, portador do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão/Passaporte nº _____, válido até__/__/____, residente em___,_____(Rua ou equivalente, código postal e localidade),_____telefone/telemóvel nº____, email__, declara conhecer e aceitar integralmente o Termos de Referência e as condições do *Prémio Literário. Japão. Ir e Voltar | Micronarrativa*.

Mais declara que o trabalho apresentado é inédito e original, pelo que desde já assume toda e qualquer responsabilidade decorrente de reclamações de terceiros no que diz respeito a direitos de autor e direitos conexos, bem como de direitos de propriedade industrial.

Declara ainda que, caso venha a ser premiado, todos os direitos de propriedade intelectual relativos ao trabalho submetido a concurso passarão a ser propriedade exclusiva da Museus e Monumentos de Portugal, E.P.E.

_____,_____de_____de_____.

(Assinatura conforme Bilhete de Identidade/ Cartão de Cidadão/Passaporte)

ANEXO 2

Grelha com pontuação dos critérios de avaliação

Categorias: conto e micronarrativa

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Inovação e Criatividade	25%
Qualidade Literária	25%
Coerência e coesão do texto	25%
Ligação com o tema	25%
TOTAL	**100%**

Modelo de Avaliação dos Trabalhos

O critério de seleção é o do **CONTO ou MICRONARRATIVA com maior pontuação** e os fatores que o densificam são:

a) Inovação e criatividade; b) Qualidade Literária c) Coerência e coesão do texto; d) Ligação com o tema.

O resultado do critério de seleção é soma ponderada dos quatro subfatores em avaliação.

Os coeficientes de ponderação de cada uns dos fatores apresentados, terão as ponderações indicadas na tabela, infra:

a) Inovação e criatividade (AT1)	**25%**
O conto/A micronarrativa apresentado(a) destaca-se singularmente e apresenta um forte grau de inovação e diferenciação, em relação a outros trabalhos a concurso	10
O conto/A micronarrativa apresentado(a) não se destaca particularmente, mas apresenta um grau de inovação e diferenciação parcial em alguns pontos.	5
O conto/A micronarrativa apresentado(a) não se destaca, nem apresenta pontos inovadores e diferenciadores.	0
b) Qualidade literária (AT2)	**25%**
O conto / A micronarrativa destaca-se pela estrutura narrativa, a originalidade do estilo, a riqueza vocabular, a profundidade dos temas abordados e a capacidade de gerar impacto no leitor.	10
O conto/ A micronarrativa obedece a uma estrutura narrativa e possui riqueza vocabular, mas revela algumas incapacidades na originalidade do estilo, na profundidade do tema e de gerar impacto no leitor.	5
O conto/A micronarrativa apresentado(a) não obedece a nenhum dos critérios definidos anteriormente.	0
c) Coerência e coesão do texto (AT3)	**25%**
O conto/A micronarrativa apresentado(a) responde aos 4 parâmetros referidos neste ponto: ligação lógica e gramatical entre as ideias, progressão temática, clareza e expressividade da linguagem.	10
O conto / A micronarrativa apresentado (a) responde a 3 parâmetros descritos neste ponto.	5
A proposta apresentada não responde ou responde a 2 parâmetros descritos neste ponto.	0
d) Ligação com o tema (AT4)	**25%**
O conto/A micronarrativa apresentado(a) revela cumpre na integra a inspiração e ligação com a(s) peça(s) selecionada(s) para a sua elaboração.	10
O conto/A micronarrativa apresentado(a) cumpre parcialmente a inspiração e ligação com a(s) peça(s) selecionada(s) para a sua elaboração.	5
O conto/A micronarrativa apresentado(a) não cumpre nenhum nível de inspiração e ligação com (s) peça(s) selecionada(s) para a sua elaboração.	0

Ficará classificada em primeiro lugar a proposta que que apresente, no somatório de todos os fatores de avaliação, o valor mais elevado, considerando que:

PF = (AT1*0,25) + (AT2*0,25) + (AT3*0,25) + (AT4*0,25)
Em que:

PF = Pontuação Final:
AT1 = Fator a) Inovação e Criatividade;

AT2 = Fator b) Qualidade literária;
AT3 = Fator c) Coerência e coesão do texto;
AT4 = Fator d) Ligação com o tema.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão adotados, de forma sucessiva e enquanto se mantiver o empate, os critérios de desempate a seguir discriminados:

1.º) Maior pontuação obtida no fator "Qualidade literária";

2.º) Maior pontuação obtida no fator "Ligação com o tema".